

veio estabelecer-se no territorio desta Provincia, sem permissoão deste Governo e sem que fosse ouvida a Thesouraria; e logo que V. Mcês. obtenhão as informações, que assim requisitarem, deverão transmittil-as a esta mesma Presidencia para resolver a respeito; cumprindo outro sim que V. Mcês. declarem ao Subdelegado da referida Freguezia de S. Bento que empregue todo o zelo e actividade a bem do socego publico, processando e punindo com todo o rigor das leis os que commetterem quaesquer delictos. Deos Guarde a V. Mcês. Palacio do Governo de S. Paulo 24 de Outubro de 1857.—*José Joaquim Fernandes Torres*. Snrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Pindamonhangaba.

---

40—A' CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1858.

Tendo-me officiado o Exmo. Presidente da Provincia de Minas Geraes sollicitando que providenciasse em ordem a que fosse respeitada a existencia da Recebedoria do Sapucahy-mirim, que se acha collocada em territorio desta Provincia, não de agora, mas desde 1837, facilitando aos respectivos Empregados o cumprimento de seus deveres emquanto aquella Presidencia a não transfere para outro ponto, como pretende; assim o communico a V. Mcês. para que pela sua parte não fação exigencias a dita Recebedoria a respeito da autorisação com que foi ali estabelecida, e nem ponhão embaraços ao exercicio das funcções dos respectivos empregados. Deos Guarde a V. Mcês. Palacio do Governo de S. Paulo 7 de Janeiro de 1858.—*José Joaquim Fernandes Torres*.—Senrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Pindamonhangaba.

---

41—AO PRESIDENTE DE MINAS, 1858.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Accusando-se o recebimento do officio que em data de 26 de Dezembro do anno findo dirigio-me V. Ex. communicando-me que em virtude de participações que obtivera da Inspectoria da Mesa de Rendas dessa Provincia, vira no conhecimento de que a Camara Municipal

